



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 30/2019
PROJETO DE LEI Nº 97/2019
AUTORIA: DEPUTADO RANIERY PAULINO**

Institui o Dia Estadual do Contador de Histórias e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no estado da Paraíba, o Dia Estadual do Contador de Histórias, a ser realizado anualmente em 18 de março.

Parágrafo único. O Dia Estadual do Contador de Histórias na Paraíba acontecerá em homenagem a Luzia Teresa dos Santos, nascida no dia 18 de março de 1911, em Guarabira - PB e passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Paraíba.

Art.2º São considerados Contadores de Histórias os profissionais cuja construção do saber seja desenvolvida no cotidiano de suas comunidades, em que a oralidade exerça papel fundamental na preservação e transmissão do saber e das manifestações da cultura popular.

Art. 3º O Dia Estadual do Contador de Histórias na Paraíba tem como objetivos:

- I – democratizar o acesso aos bens culturais imateriais;
- II – valorizar a diversidade cultural;
- III – contribuir para a difusão das manifestações das artes verbais, poéticas da oralidade e da literatura;
- IV – incentivar a formação de pessoal qualificado para difusão das artes verbais;
- V – propiciar o intercâmbio entre as diversas culturas;
- VI – promover espaço de debates e ações nas áreas de tradição oral e literatura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 23 de abril de 2019.

ADRIANO GALDINO
Presidente